

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç Ã O N º 601/ 89 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Miguel Ramirez Sosa, constante do processo nº 030.010190/88, por maioria,

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, referente à multa de Cz\$ 58.632,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e dois cruzados), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 722/88-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de fevereiro de 1989

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Presidente

MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro

REGINA SYLVIA D. A. PEREIRA
Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro

ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro

IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA
Membro

CLAUDIO ANTONIO F. DIÉGUES
Membro

DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Membro